



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190801PP00034

LICITAÇÃO Nº. 00034/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

RUA RAIMUNDO SILVA, 302 - CENTRO - PASSAGEM - PB.

CEP: 58000-000 - Tel: (83) 34783001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.876.104/0001-76, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:00 horas do dia 20 de Agosto de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00034/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais e de imagem (Raios-X, tomografia e ultrassonografia), inclusive consultas com especialistas.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais e de imagem (Raios-X, tomografia e ultrassonografia), inclusive consultas com especialistas.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais e de imagem (Raios-X, tomografia e ultrassonografia), inclusive consultas com especialistas -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 11:00 horas do dia 20 de Agosto de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro mediante o recolhimento da quantia indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: R\$ 20,00 (vinte reais).

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.051 - 10 301 3006 2027 - 158.3390.39 - 10 301 3006 2029 - 171.3390.39 - 10 301 3006 2034 - 182.3390.39 - 10 302 3006 2035 - 185.3390.39 - 10 304 3006 2037 - 190.3390.39 - 10 305 3006 2038 - 196.3390.39 - 10 301 3006 2039 - 202.3390.39 - 209.3390.39 / 02.060 - 08 244 3009 2041 - 218.3390.39 - 08 244 3009 2081 - 224.3390.32

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Francisco de Assis Ferreira Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00034/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Apresentar junto com o envelope da proposta de preços, junto com o material impresso, o respectivo CD em mídia, preferencialmente em Planilha no Excel ou arquivo digitalizável, nunca devendo ser adotado o formato PDF ou proposta digitalizada.

8.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.5. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.6.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00034/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores,

constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem

praticados para os correspondentes lotes, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que

não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos

inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Passagem - PB, 06 de Agosto de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais e de imagem (Raios-X, tomografia e ultrassonografia), inclusive consultas com especialistas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - DESINTOMETRIA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DENSITOMETRIA OSSEA	UND	5	120,00	600,00
2	DENSITOMETRIA OSSEA DE CORPO INTEIRO	UND	3	120,00	360,00
3	DENSITOMETRIA OSSEA JOVEM	UND	4	120,00	480,00
Total do Lote:					1.440,00

2 - SETOR GASTROENTEROLOGIA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BRONCOSCOPIA	UND	1	1.050,00	1.050,00
2	COLONOSCOPIA - ENDOSCOPIA DIGESTIVA BAIXA	UND	1	735,00	735,00
3	CONSULTA BALAO INTRAGASTRO	UND	15	263,00	3.945,00
4	CONSULTA CLINICO GERAL	UND	2	263,00	526,00
5	CONSULTA CPRE	UND	3	263,00	789,00
6	CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	UND	2	263,00	526,00
7	ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE	UND	5	315,00	1.575,00
8	LIGADURA ELASTICA	UND	3	945,00	2.835,00
9	MUCOSECTOMIA	UND	2	525,00	1.050,00
10	PASSAGEM DE SONDA POR ENDOSCOPIA	UND	3	630,00	1.890,00
11	POLIPECTOMIA - COLONOSCOPIA SEM ANALISE	UND	3	158,00	474,00
12	POLIPECTOMIA - COLONOSCOPIA SEM ANALISE	UND	2	158,00	316,00
13	POLIPECTOMIA - ENDOSCOPIA SEM ANALISE	UND	3	158,00	474,00
14	PROCEDIMENTO GASTROENTEROLOGIA	UND	4	1.050,00	4.200,00
15	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	UND	2	210,00	420,00
16	RETIRADA DE MATERIAL PARA BIOPSIA	UND	2	53,00	106,00
17	RETOSIGMOIDOSCOPIA	UND	1	420,00	420,00
18	SUPORTE ANESTESICO	UND	1	368,00	368,00
Total do Lote:					21.699,00

3 - SETOR MAMOGRAFIA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MAMOGRAFIA - MARCACAO PRE-CIRURGICA	UND	5	100,00	500,00
2	MAMOGRAFIA BILATERAL COM COMPLEMENTACAO	UND	5	120,00	600,00
3	MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL	UND	5	120,00	600,00
4	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UND	15	120,00	1.800,00
5	MAMOGRAFIA DIGITAL UNILATERAL	UND	10	120,00	1.200,00
Total do Lote:					4.700,00

4 - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONSULTA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	UND	5	260,00	1.300,00
2	DRENAGEM DE ABSCESSO	UND	2	200,00	400,00

3	DRENAGEM DE HEMATOMA SUB-UNGUEAL	UND	2	100,00	200,00
4	INFILTRACAO COM CORTICOIDE E ANESTESICO	UND	3	250,00	750,00
5	PUNCAO DE COTOVELO	UND	3	250,00	750,00
6	PUNCAO DE JOELHO	UND	3	250,00	750,00
7	REDUCAO DE FRATURAS SIMPLES EM DEDOS DA MAO COM MOBILIZACAO	UND	3	200,00	600,00
8	REDUCAO DE FRATURAS SIMPLES EM DEDOS DO PE COM MOBILIZACAO	UND	4	200,00	800,00
9	REDUCAO DE LUXACAO DE COTOVELO	UND	3	200,00	600,00
10	REDUCAO DE LUXACAO DE OMBRO	UND	2	200,00	400,00
11	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUB-CUTANEO	UND	3	200,00	600,00
12	RETIRADAS DE FIOS K	UND	3	200,00	600,00
13	SUTURA SIMPLES	UND	5	200,00	1.000,00
				Total do Lote:	8.750,00

5 - SETOR RADIOGRAFIA CONTRASTADA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RX CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	UND	5	400,00	2.000,00
2	RX DACRIOCISTOGRAFIA	UND	2	350,00	700,00
3	RX ESOFAGO-ESTOMAGO-DUODENO (SERIOGRAFIA)	UND	3	350,00	1.050,00
4	RX ESOFAGOGRAMA	UND	3	350,00	1.050,00
5	RX FISTULOGRAFIA	UND	3	350,00	1.050,00
6	RX HISTEROSALPINGOGRAFIA	UND	3	450,00	1.350,00
7	RX PARA ESTUDO DO DELGADO C/DUPLO CONTRASTE	UND	3	350,00	1.050,00
8	RX SIALOGRAFIA	UND	3	350,00	1.050,00
9	RX TRANSITO INTESTINAL	UND	3	350,00	1.050,00
10	RX URETROCISTOGRAFIA	UND	2	400,00	800,00
11	RX UROGRAFIA EXCRETORA	UND	4	350,00	1.400,00
12	RX UROGRAFIA EXCRETORA MINUTADA 1-2-3	UND	3	350,00	1.050,00
13	RX UROGRAFIA VENOSA -NEFROTOMOGRAFIAS	UND	4	350,00	1.400,00
				Total do Lote:	15.000,00

6 - SETOR RADIOLOGIA GERAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RX ABDOME (AP DEC+AP ORT)	UND	5	90,00	450,00
2	RX ABDOME (AP DEC+AP ORT+PA TORAX)	UND	3	110,00	330,00
3	RX ABDOME (AP ORTOSTATICO)	UND	3	90,00	270,00
4	RX ABDOME (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	UND	3	90,00	270,00
5	RX ABDOME (PA PRONO)	UND	5	80,00	400,00
6	RX ABDOME (PERFIL DEC DORSAL)	UND	5	80,00	400,00
7	RX ABDOME AGUDO (3 INCIDENCIAS)	UND	5	110,00	550,00
8	RX ABDOME SIMPLES (AP)	UND	5	80,00	400,00
9	RX ANTEBRACO	UND	1	60,00	60,00
10	RX ANTEPE DIREITA (AP+OBLIQUA)	UND	3	60,00	180,00
11	RX ANTEPE ESQUERDA (AP+OBLIQUA)	UND	3	60,00	180,00
12	RX ARCOS COSTAIS ANT UNI (PA+OBLIQUA)	UND	2	80,00	160,00
13	RX ARCOS COSTAIS POST UNI (PA+OBLIQUA)	UND	3	80,00	240,00
14	RX ARCOS ZIGOMATICOS OU MALAR OU APOFISES ESTILOIDES	UND	1	60,00	60,00
15	RX ARTICULACAO ACROMIOCLAVICULAR	UND	1	60,00	60,00
16	RX ARTICULACAO COXOFEMORAL DIREITA	UND	3	70,00	210,00
17	RX ARTICULACAO COXOFEMORAL ESQUERDA	UND	3	70,00	210,00
18	RX ARTICULACAO ESCAPULOUMERAL DIREITA	UND	3	60,00	180,00
19	RX ARTICULACAO ESCAPULOUMERAL ESQUERDA	UND	2	60,00	120,00
20	RX ARTICULACAO ESTERNOCLAVICULAR	UND	2	60,00	120,00
21	RX ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) BILATERAL	UND	1	100,00	100,00
22	RX ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) DIREITA	UND	2	60,00	120,00
23	RX ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) ESQUERDA	UND	2	60,00	120,00
24	RX ARTICULACAO TIBIOTARSICA DIREITA	UND	1	60,00	60,00
25	RX ARTICULACAO TIBIOTARSICA ESQUERDA	UND	1	60,00	60,00
26	RX ARTICULACOES SACROILIACAS	UND	1	70,00	70,00
27	RX BACIA (AP)	UND	1	70,00	70,00
28	RX BACIA (AP+OBLIQUAS)	UND	1	80,00	80,00
29	RX BACIA (AP+RA)	UND	1	80,00	80,00
30	RX BACIA (INLET+OUTLET)	UND	1	80,00	80,00
31	RX BRACO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
32	RX BRACO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
33	RX CALCANEIO	UND	3	60,00	180,00
34	RX CAVUM	UND	5	60,00	300,00
35	RX CLAVICULA	UND	3	60,00	180,00
36	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL)	UND	5	60,00	300,00
37	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+AP TRANSORAL)	UND	5	80,00	400,00
38	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+AP TRANSORAL+OBLIQUAS)	UND	5	90,00	450,00
39	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+TO+FLEXAO)	UND	5	90,00	450,00
40	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+TO+OBLIQUAS)	UND	5	90,00	450,00
41	RX COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA	UND	5	90,00	450,00
42	RX COLUNA CERVICAL TRAUMA. (AP+P NADADOR)	UND	5	80,00	400,00

43	RX COLUNA CERVICAL TRAUMA. (AP+P+NADADOR+OBLIQUAS)	UND	4	90,00	360,00
44	RX COLUNA CERVICAL TRAUMA. (AP+P+OBLIQUAS)	UND	5	80,00	400,00
45	RX COLUNA CERVICAL TRAUMA. (AP+PERFIL)	UND	5	60,00	300,00
46	RX COLUNA DORSAL (AP+PERFIL)	UND	5	70,00	350,00
47	RX COLUNA DORSAL (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	3	90,00	270,00
48	RX COLUNA DORSO-LOMBAR	UND	10	70,00	700,00
49	RX COLUNA DORSO-LOMBAR DINAMICA	UND	3	80,00	240,00
50	RX COLUNA DORSO-LOMBAR P/ESCOLIOSE (AP INCLINADO D-E)	UND	3	90,00	270,00
51	RX COLUNA LOMBAR (P HIRPERFLEXAO-HIPEREXTENSAO)	UND	5	90,00	450,00
52	RX COLUNA LOMBO-SACRA (AP+PERFIL)	UND	5	70,00	350,00
53	RX COLUNA LOMBO-SACRA (AP+PERFIL+OBLIQUAS+L5/S1)	UND	2	90,00	180,00
54	RX COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINAMICA	UND	3	80,00	240,00
55	RX COLUNA PARA ESCOLIOSE DINAMICA	UND	3	70,00	210,00
56	RX COLUNA SACRO-COCCIGEA (AP+PERFIL)	UND	3	70,00	210,00
57	RX COLUNA TOTAL	UND	5	200,00	1.000,00
58	RX CORACAO E VASOS DA BASE	UND	5	90,00	450,00
59	RX COSTELAS (POR HEMITORAX)	UND	3	80,00	240,00
60	RX COTOVELO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	1	60,00	60,00
61	RX COTOVELO DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	1	70,00	70,00
62	RX COTOVELO DIREITO (FLEXAO AGUDA-2 INCIDENCIAS)	UND	1	60,00	60,00
63	RX COTOVELO DIREITO (METODO DSE COYLE-2 INCIDENCIAS)	UND	1	60,00	60,00
64	RX COTOVELO DIREITO (PROJECoes P/ CABECA DO RADIO)	UND	1	60,00	60,00
65	RX COTOVELO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	1	60,00	60,00
66	RX COTOVELO ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	1	70,00	70,00
67	RX COTOVELO ESQUERDO (FLEXAO AGUDA-2 INCIDENCIAS)	UND	1	60,00	60,00
68	RX COTOVELO ESQUERDO (METODO DE COYLE-2 INCIDENCIAS)	UND	1	60,00	60,00
69	RX COTOVELO ESQUERDO (PROJECoes P/ CABECA DO RADIO)	UND	1	60,00	60,00
70	RX COXA	UND	3	70,00	210,00
71	RX CRANIO - 2 INCIDENCIAS	UND	2	70,00	140,00
72	RX CRANIO - 3 INCIDENCIAS	UND	2	90,00	180,00
73	RX CRANIO - 4 INCIDENCIAS	UND	2	100,00	200,00
74	RX DEDO(S) DA MAO DIREITA (AP+OBLIQUAS)	UND	2	60,00	120,00
75	RX DEDO(S) DA MAO DIREITA (AP+PERFIL)	UND	2	60,00	120,00
76	RX DEDO(S) DA MAO DIREITA (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	2	70,00	140,00
77	RX DEDO(S) DA MAO ESQUERDA (AP+OBLIQUA)	UND	2	60,00	120,00
78	RX DEDO(S) DA MAO ESQUERDA (AP+PERFIL)	UND	2	60,00	120,00
79	RX DEDO(S) DA MAO ESQUERDA (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00
80	RX DEDO(S) DE PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	UND	2	60,00	120,00
81	RX DEDO(S) DE PE DIREITO (AP+PERFI+OBLIQUA)	UND	2	60,00	120,00
82	RX DEDO(S) DE PE DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
83	RX DEDO(S) DE PE DIREITO (AXIAL OU SESAMOIDE)	UND	2	60,00	120,00
84	RX DEDO(S) DE PE ESQUERDO (AP+OBLIQUA)	UND	2	60,00	120,00
85	RX DEDO(S) DE PE ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2	60,00	120,00
86	RX DEDO(S) DE PE ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00
87	RX DEDO(S) DE PE ESQUERDO (AXIAL OU SESAMOIDE)	UND	2	70,00	140,00
88	RX DEDO(S) DO PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	UND	2	60,00	120,00
89	RX ESCANOMETRIA DOS MEMBROS INFERIORES	UND	3	90,00	270,00
90	RX ESCAPULA	UND	2	70,00	140,00
91	RX ESTERNO (PERFIL+OAD)	UND	2	80,00	160,00
92	RX JOELHO DIREITO (AP/LATERAL/OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00
93	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2	80,00	160,00
94	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL+AXIAL)	UND	2	80,00	160,00
95	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL+AXIAL+OBLIQUA INT. E EXT)	UND	2	90,00	180,00
96	RX JOELHO ESQUERDO (AP/LATERAL/OBLIQUA)	UND	2	80,00	160,00
97	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
98	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL+AXIAL)	UND	2	80,00	160,00
99	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL+AXIAL+OBLIQUA INT E EXT)	UND	2	90,00	180,00
100	RX MANDIBULA (PA+OBLIQUA)	UND	3	70,00	210,00
101	RX MANDIBULA (PA+OBLIQUA+TOWNE+TOWNE INVERT)	UND	3	90,00	270,00
102	RX MAO DIREITA (PA+OBLIQUA)	UND	2	60,00	120,00
103	RX MAO DIREITA (PA+PERFIL)	UND	2	60,00	120,00
104	RX MAO DIREITA (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00
105	RX MAO DIREITA (PERFIL EM LEQUE)	UND	2	60,00	120,00
106	RX MAO DIREITA (PERFILEM FLEXAO E EXTENSAO)	UND	2	60,00	120,00
107	RX MAO E PUNHO (IDADE OSSEA)	UND	2	70,00	140,00
108	RX MAO ESQUERDA (PA+ OBLIQUA)	UND	2	60,00	120,00
109	RX MAO ESQUERDA (PA+PERFIL)	UND	2	60,00	120,00
110	RX MAO ESQUERDA (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00
111	RX MAO ESQUERDA (PERFIL EMFLEXAO E EXTENSAO)	UND	2	60,00	120,00
112	RX MAO ESQUERDA (PERFIL EM LEQUE)	UND	2	60,00	120,00
113	RX MASTOIDE BILATERAL	UND	3	90,00	270,00
114	RX MASTOIDE DIREITO	UND	2	60,00	120,00
115	RX MASTOIDE ESQUERDO	UND	2	60,00	120,00
116	RX MAXILAR (PA E OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00

117	RX MEDIASTINO (PA E PERFIL)	UND	2	60,00	120,00
118	RX OMBRO DIREITO	UND	2	80,00	160,00
119	RX OMBRO DIREITO (AP RI+AP RE+AXIAL)	UND	2	80,00	160,00
120	RX OMBRO DIREITO (AP RI+AP RE+AXIAL+AP ARTICULACAO)	UND	2	90,00	180,00
121	RX OMBRO ESQUERDO	UND	2	60,00	120,00
122	RX OMBRO ESQUERDO (AP RI+AP RE+AXIAL)	UND	2	80,00	160,00
123	RX OMBRO ESQUERDO (AP RI+AP RE+AXIAL+AP ARTICULACAO)	UND	2	90,00	180,00
124	RX OMBRO/ OMOPLATA DIREITO (3 INCIDENCIAS)	UND	2	80,00	160,00
125	RX OMBRO/ OMOPLATA ESQUERDO (3 INCIDENCIAS)	UND	3	80,00	240,00
126	RX ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)	UND	2	80,00	160,00
127	RX ORBITAS (PA+OBLIQUAS+WATERS MODIFICADA)	UND	2	80,00	160,00
128	RX OSSOS DA FACE (PERFIL+WALTERS)	UND	2	70,00	140,00
129	RX OSSOS DA FACE (PERFIL+WATERS+HIRTZ)	UND	2	80,00	160,00
130	RX OSSOS DA FACE TRAUM. (PERFIL+WALTERS INV.)	UND	2	70,00	140,00
131	RX OSSOS NASAIS (PA+PERFIL D=E+WARTS+AXIAL)	UND	1	90,00	90,00
132	RX OSSOS NASAIS (PERFIL D=E+AXIAL)	UND	1	80,00	80,00
133	RX OSSOS NASAIS (PERFIL D=E+WALTERSL)	UND	1	80,00	80,00
134	RX OSSOS PROPRIOS DO NARIZ	UND	3	80,00	240,00
135	RX PANORAMICA DE MMI	UND	3	90,00	270,00
136	RX PATELA DIREITA	UND	2	70,00	140,00
137	RX PATELA DIREITA (AP+PERFIL+AXIAL PATELA)	UND	2	80,00	160,00
138	RX PATELA ESQUERDA	UND	2	70,00	140,00
139	RX PATELA ESQUERDA (AP+PERFIL+AXIAL PATELA)	UND	2	80,00	160,00
140	RX PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	UND	2	60,00	120,00
141	RX PE DIREITO (AP+PERFIL COM CARGA)	UND	2	60,00	120,00
142	RX PE DIREITO (AP+PERFIL COM CARGA+OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00
143	RX PE DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2	60,00	120,00
144	RX PE DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00
145	RX PE DIREITO (PERFIL COM CARGA+OBLIQUAS)	UND	2	70,00	140,00
146	RX PE ESQUERDO (AP+OBLIQUA)	UND	2	60,00	120,00
147	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL COM CARGA)	UND	2	60,00	120,00
148	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL COM CARGA+OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00
149	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2	60,00	120,00
150	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00
151	RX PE ESQUERDO (PERFIL COM CARGA+OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00
152	RX PERNA	UND	3	70,00	210,00
153	RX PUNHO DIREITO (CANAL DO CARPO+PONTE DO CARPO)	UND	2	60,00	120,00
154	RX PUNHO DIREITO (INC.PARA ESCAFOIDE)	UND	2	60,00	120,00
155	RX PUNHO DIREITO (PA+OBLIQUA)	UND	2	60,00	120,00
156	RX PUNHO DIREITO (PA+PERFIL)	UND	2	60,00	120,00
157	RX PUNHO DIREITO (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00
158	RX PUNHO E ANTEBRACO DISTAL DIREITO (PA+PERFIL)	UND	2	60,00	120,00
159	RX PUNHO E ANTEBRACO DISTAL ESQUERDO (PA E PERFIL)	UND	2	60,00	120,00
160	RX PUNHO ESQUERDO (CANAL DO CARPO+PONTE DO CARPO)	UND	2	60,00	120,00
161	RX PUNHO ESQUERDO (INC. PARA ESCAFOIDE)	UND	2	60,00	120,00
162	RX PUNHO ESQUERDO (PA FLEXAO RADIAL+PA FLEXAO ULNAR)	UND	2	60,00	120,00
163	RX PUNHO ESQUERDO (PA+OBLIQUA)	UND	2	60,00	120,00
164	RX PUNHO ESQUERDO (PA+PERFIL)	UND	2	60,00	120,00
165	RX PUNHO ESQUERDO (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00
166	RX QUADRIL BILATERAL (AP+RA)	UND	2	130,00	260,00
167	RX QUADRIL DIREITO (AP+RA)	UND	2	70,00	140,00
168	RX QUADRILESGUERDO (AP+RA)	UND	2	70,00	140,00
169	RX REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	UND	2	60,00	120,00
170	RX SEIOS DA FACE (CALDWELL+WATERS)	UND	3	60,00	180,00
171	RX SEIOS DA FACE (FN+MN)	UND	3	60,00	180,00
172	RX SEIOS DA FACE (LATERAL+CALDWELL+WATERS+HIRTZ)	UND	2	80,00	160,00
173	RX SEIOS DA FACE (PERFIL+CALDWELL+WATERS)	UND	3	70,00	210,00
174	RX SEIOS DA FACE (WATERS)	UND	2	60,00	120,00
175	RX SELA TURCICA (2 INCIDENCIAS)	UND	2	60,00	120,00
176	RX SELA TURCICA (P+PERFIL+BRETTON)	UND	2	60,00	120,00
177	RX TORAX - 3 INCIDENCIAS	UND	2	90,00	180,00
178	RX TORAX - 4 INCIDENCIAS	UND	2	100,00	200,00
179	RX TORAX (AP DECUBITO LATERAL)	UND	2	100,00	200,00
180	RX TORAX (PA PADRAO OIT)	UND	2	80,00	160,00
181	RX TORAX (PA)	UND	20	70,00	1.400,00
182	RX TORAX (PA+PERFIL)	UND	3	80,00	240,00
183	RX TORAX (PA+PERFIL+AP LORDOTICA)	UND	3	90,00	270,00
184	RX TORNOZELO DIREITO (AP SOB ESTRESSE EM INV E EV)	UND	2	70,00	140,00
185	RX TORNOZELO DIREITO (AP+AP DA ART+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	80,00	160,00
186	RX TORNOZELO DIREITO (AP+AP DA ARTICULACAO+PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
187	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2	60,00	120,00
188	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00
189	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP SOB ESTRESSE EM INVE EV)	UND	2	70,00	140,00
190	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+AP DA ART+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	80,00	160,00
191	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+AP DA ARTICULACAO+PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
192	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2	60,00	120,00
193	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2	60,00	120,00

194	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00
195	RX UMEMO DIREITO (AP+PERFIL MEDIO E DISTAL)	UND	2	70,00	140,00
196	RX UMEMO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2	60,00	120,00
197	RX UMEMO ESQUERDO (AP+PERFIL MEDIO E DISTAL)	UND	2	70,00	140,00
198	RX UMEMO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2	60,00	120,00
				Total do Lote:	36.770,00

7 - TOMOGRAFIAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GRAVAR EXAME EM DVD	UND	5	20,00	100,00
2	TC ABDOME INFERIOR FEMININO	UND	5	400,00	2.000,00
3	TC ABDOME INFERIOR MASCULINO	UND	5	400,00	2.000,00
4	TC ABDOME SUPERIOR	UND	5	400,00	2.000,00
5	TC ABDOME TOTAL	UND	10	700,00	7.000,00
6	TC ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	UND	5	500,00	2.500,00
7	TC ACR. DENTARIA SUP - MAXILA	UND	3	350,00	1.050,00
8	TC ADRENALS	UND	1	400,00	400,00
9	TC APARELHO URINARIO	UND	2	500,00	1.000,00
10	TC APLICACAO CONTRASTE	UND	5	200,00	1.000,00
11	TC ARC. DENTARIA INF.- MANDIBULA	UND	3	350,00	1.050,00
12	TC ARTICULACAO (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO	UND	3	350,00	1.050,00
13	TC ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM)	UND	2	350,00	700,00
14	TC BACIA	UND	3	350,00	1.050,00
15	TC BASE DE CRANIO	UND	2	300,00	600,00
16	TC CAVUM	UND	2	350,00	700,00
17	TC COLUNA CERVICAL	UND	3	300,00	900,00
18	TC COLUNA LOMBAR	UND	2	350,00	700,00
19	TC COLUNA TORACICA	UND	2	400,00	800,00
20	TC COXA DIREITA	UND	2	350,00	700,00
21	TC COXA ESQUERDA	UND	2	350,00	700,00
22	TC CRANIO	UND	15	280,00	4.200,00
23	TC CRANIO COM RECONSTRUCAO 3D	UND	2	400,00	800,00
24	TC FACE	UND	2	300,00	600,00
25	TC HIPOFISE (SELA TURCICA)	UND	2	400,00	800,00
26	TC MAO DIREITA	UND	2	350,00	700,00
27	TC MAO ESQUERDA	UND	2	350,00	700,00
28	TC ORBITAS	UND	1	350,00	350,00
29	TC OSSOS TEMPORAIS (MASTOIDES)	UND	1	350,00	350,00
30	TC PESCOCO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE, FARINGE E GLANDUL	UND	2	450,00	900,00
31	TC QUADRIL DIREITO	UND	2	350,00	700,00
32	TC QUADRIL ESQUERDO	UND	2	350,00	700,00
33	TC SEGMENTO APENDICULAR (BRACO OU ANTEBRACO OU MAO OU COXA OU	UND	3	350,00	1.050,00
34	TC SEIOS DA FACE	UND	2	300,00	600,00
35	TC TORAX	UND	10	400,00	4.000,00
36	TC TORAX DE ALTA RESOLUCAO	UND	3	400,00	1.200,00
				Total do Lote:	45.650,00

8 - SETOR ULTRASSONOGRAFIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GRAVAR EXAME EM DVD	UND	2	30,00	60,00
2	PROCEDIMENTO BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA	UND	2	150,00	300,00
3	PROCEDIMENTO PUNCAO PERCUTANEA DE ORGAOS	UND	2	150,00	300,00
4	PUNCAO BIOPSIA/ASPIRATIVA DE ORGAO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR RX	UND	2	900,00	1.800,00
5	TIREOGLOBULINA (NO ASPIRADO DA TIREOIDE)	UND	5	70,00	350,00
6	US ABDOME COM PESQUISA DE RGE	UND	15	230,00	3.450,00
7	US ABDOME INFERIOR FEMININO	UND	15	100,00	1.500,00
8	US ABDOME INFERIOR MASCULINO	UND	15	100,00	1.500,00
9	US ABDOME SUPERIOR	UND	10	120,00	1.200,00
10	US ABDOME TOTAL	UND	5	180,00	900,00
11	US ABDOMEN SUPERIOR COM PESQUISA DE REFLUXO	UND	5	160,00	800,00
12	US APARELHO URINARIO FEMININO	UND	5	100,00	500,00
13	US APARELHO URINARIO MASCULINO	UND	5	100,00	500,00
14	US ARTICULACOES	UND	3	170,00	510,00
15	US AXILA DIREITA	UND	3	100,00	300,00
16	US AXILA ESQUERDA	UND	3	100,00	300,00
17	US BIOPSIA - MAMA MARCACAO PRE-CIRURGICA	UND	5	350,00	1.750,00
18	US BOLSA ESCROTAL	UND	4	180,00	720,00
19	US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UND	2	200,00	400,00
20	US CERVICAL	UND	5	200,00	1.000,00
21	US CERVICAL COM DOPPLER	UND	3	230,00	690,00
22	US DOPPLER DE CAROTIDAS	UND	5	300,00	1.500,00
23	US DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAL	UND	2	300,00	600,00
24	US GLOBO OCULAR	UND	5	170,00	850,00

25	US HEMITORAX	UND	1	150,00	150,00
26	US MAMA - BIOPSIA CADA + 1 NODULO	UND	3	400,00	1.200,00
27	US MAMA - BIOPSIA DE 1 NODULO	UND	3	500,00	1.500,00
28	US MAMA - BIOPSIA DE 1 NODULO SEM ANALISE	UND	3	400,00	1.200,00
29	US MAMA - BIOPSIA DE 2+ NODULOS	UND	3	800,00	2.400,00
30	US MAMA - MARCACAO 1 NODULO	UND	2	400,00	800,00
31	US MAMA - MARCACAO A CADA + 1 NODULO	UND	3	400,00	1.200,00
32	US MAMA - PUNCAO ASPIRATIVA 1 CISTO	UND	2	300,00	600,00
33	US MAMA - PUNCAO ASPIRATIVA A CADA + 1 CISTO	UND	2	250,00	500,00
34	US MAMA POR AGULHAMENTO	UND	3	400,00	1.200,00
35	US MAMA POR AGULHAMENTO A CADA + 1 NODULO	UND	2	350,00	700,00
36	US MAMAS	UND	40	120,00	4.800,00
37	US MAMAS COMPLEMENTAR	UND	3	120,00	360,00
38	US MAO DIREITA	UND	1	170,00	170,00
39	US MAO ESQUERDA	UND	1	170,00	170,00
40	US OBSTETRICA 1º TRIMESTRE	UND	20	150,00	3.000,00
41	US OBSTETRICO 3D/4D	UND	2	170,00	340,00
42	US OBSTETRICO ACIMA DE 14 SEMANAS	UND	25	120,00	3.000,00
43	US OBSTETRICO COM DOPPLER	UND	3	150,00	450,00
44	US OBSTETRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL	UND	4	250,00	1.000,00
45	US OBSTETRICO MORFOLOGICO	UND	15	150,00	2.250,00
46	US OBSTETRICO PERFIL BIOFISICO FETAL	UND	4	150,00	600,00
47	US ORGAOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	UND	4	120,00	480,00
48	US PARA CONTROLE DE OVULACAO	UND	3	300,00	900,00
49	US PAREDE ABDOMINAL	UND	4	150,00	600,00
50	US PAREDE TORACICA	UND	3	150,00	450,00
51	US PENIS	UND	3	200,00	600,00
52	US PROSTATA TRANSRETAL	UND	5	200,00	1.000,00
53	US PROSTATA VIA ABDOMINAL	UND	5	100,00	500,00
54	US RINS	UND	5	100,00	500,00
55	US SUPERFICIAL	UND	4	120,00	480,00
56	US TIREOIDE	UND	10	190,00	1.900,00
57	US TIREOIDE - PAAF COM ANALISE A CADA + 1 NODULO	UND	3	300,00	900,00
58	US TIREOIDE - PAAF COM ANALISE DE 1 NODULO	UND	4	370,00	1.480,00
59	US TIREOIDE - PAAF COM ANALISE DE 2 + NODULOS	UND	3	670,00	2.010,00
60	US TIREOIDE - PAAF SEM ANALISE DE 1 NODULO	UND	3	300,00	900,00
61	US TIREOIDE COM DOPPLER	UND	3	160,00	480,00
62	US TORAX EXTRACARDIACO	UND	1	120,00	120,00
63	US TRANSFONTANELA	UND	3	170,00	510,00
64	US TRANSVAGINAL	UND	10	140,00	1.400,00
65	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UND	8	170,00	1.360,00
				Total do Lote:	65.940,00

9 - EXAMES LABORATORIAIS FORA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LAB ÁCIDO CITRICO	UND	3	30,00	90,00
2	LAB ÁCIDO FÓLICO	UND	3	25,00	75,00
3	LAB ÁCIDO OXALATO	UND	3	24,00	72,00
4	LAB ÁCIDO ÚRICO EM URINA DE 24 HORAS	UND	20	16,00	320,00
5	LAB ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UND	5	20,00	100,00
6	LAB ALFAFETOPROTEINA	UND	5	20,00	100,00
7	LAB AMILASE	UND	2	17,00	34,00
8	LAB ANALISE BIÓPSIA ENDOSCOPIA	UND	2	195,00	390,00
10	LAB ANDROSTENEDIONA	UND	3	20,00	60,00
11	LAB ANTI TPO	UND	3	17,00	51,00
12	LAB ANATOMO PATOLOGICO PEÇAS ENTRE 5 E 10 CM SEM ANEXO	UND	5	160,00	800,00
13	LAB ANATOMO PATOLOGICO PEÇA CIRURGICA ATE GDE E COMPLEXA	UND	10	260,00	2.600,00
14	LAB BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE - BAAR	UND	15	12,00	180,00
15	LAB CA 125	UND	15	20,00	300,00
16	LAB CÁLCIO EM URINA DE 24 HORAS	UND	10	18,00	180,00
17	LAB CÁLCIO IONIZADO	UND	3	14,00	42,00
18	LAB CORTISOL	UND	3	20,00	60,00
19	LAB CEA	UND	3	16,00	48,00
20	LAB CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	25	16,00	400,00
21	LAB CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	15	16,00	240,00
22	LAB CHAGAS IMUNOFLUORECÊNCIA IGG	UND	3	18,00	54,00
23	LAB CHAGAS IMUNOFLUORECÊNCIA IGM	UND	10	18,00	180,00
24	LAB COPROCULTURA	UND	3	25,00	75,00
25	LAB CULTURAS DIVERSAS	UND	3	25,00	75,00
26	LAB DENGUE ANTICORPOS IGG	UND	3	40,00	120,00
27	LAB DENGUE ANTICORPOS IGM	UND	10	40,00	400,00
28	LAB ESPERMOCULTURA	UND	3	15,00	45,00
29	LAB ESTRÍOL	UND	5	23,00	115,00
30	LAB ESTRONA	UND	5	13,50	67,50
31	LAB FAN	UND	3	12,00	36,00

32	LAB FATOR VIII	UND	3	70,00	210,00
33	LAB 17 HIDROXI PROGESTERONA	UND	25	16,00	400,00
34	LAB HEMOCULTURA	UND	30	52,00	1.560,00
35	LAB HEPATITE A IGG	UND	3	17,00	51,00
36	LAB HEPATITE A IGM	UND	3	18,00	54,00
37	LAB HEPATITE B - ANTI HBC - IGG	UND	5	13,00	65,00
38	LAB HEPATITE B - ANTI HBC - IGM	UND	5	13,00	65,00
39	LAB HEPATITE B - ANTI HBS	UND	25	13,00	325,00
40	LAB HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	UND	5	13,00	65,00
41	LAB IGE TOTAL	UND	2	13,50	27,00
42	LAB IGE ESPECÍFICO - ALFA LACTOALBUMINA	UND	3	20,00	60,00
43	LAB IGE ESPECÍFICO - AMOXICILINA	UND	2	18,00	36,00
44	LAB IGE ESPECÍFICO - BETA LACTOALBUMINA	UND	2	21,00	42,00
45	LAB IGE ESPECÍFICO - DIPIRONA	UND	2	21,00	42,00
46	LAB IGE ESPECÍFICO - GLUTEN	UND	2	30,00	60,00
47	LAB IGE ESPECÍFICO - LEITE	UND	3	20,00	60,00
48	LAB IGE ESPECÍFICO - TRIGO	UND	15	25,00	375,00
49	LAB IGE-1- SOMATOMEDINA C	UND	5	35,00	175,00
50	LAB INSULINA	UND	5	19,00	95,00
51	LAB MICROALBUMINURIA 24 HORAS	UND	5	15,00	75,00
52	LAB MUCOPROTEINA	UND	5	15,00	75,00
53	LAB NS1 - DENGUE	UND	2	25,00	50,00
54	LAB UROCULTURA	UND	10	21,90	219,00
55	LAB SOROLOGIA CAXUMBA	UND	10	40,00	400,00
56	LAB PESQUISA DE LEOCÓCITOS NAS FEZES	UND	45	15,00	675,00
57	LAB PESQUISA DE SUBSTÂNCIA REDUTORA NAS FEZES	UND	10	10,00	100,00
58	LAB POTÁSSIO	UND	5	12,50	62,50
59	LAB PROTEINÚRIA 24 HORAS	UND	15	14,00	210,00
60	LAB PTH PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)	UND	10	20,00	200,00
61	LAB RUBEÓLA IGG	UND	60	17,00	1.020,00
62	LAB RUBEÓLA IGM	UND	50	20,00	1.000,00
63	LAB SÓDIO	UND	4	12,00	48,00
64	LAB SÓDIO + POTÁSSIO	UND	10	17,75	177,50
65	LAB TESTE DO PEZINHO MASTER	UND	3	141,51	424,53
66	LAB TESTOSTERONA	UND	10	15,00	150,00
67	LAB TESTOSTERONA LIVRE	UND	5	17,75	88,75
68	LAB TIREOGLOBULINA	UND	5	24,00	120,00
69	LAB TOXOPLASMOSE IGG	UND	25	16,00	400,00
70	LAB TOXOPLASMOSE IGM	UND	80	16,00	1.280,00
71	LAB TSH	UND	20	15,00	300,00
72	LAB VITAMINA B12	UND	2	18,00	36,00
73	LAB VITAMINA D 25 HIDROXI	UND	2	30,00	60,00
74	LAB ZINCO	UND	2	17,00	34,00
				Total do Lote:	18.281,78

10 - EXAMES LABORATORIAIS NO MESMO DIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LAB ÁCIDO ÚRICO	UND	3	10,00	30,00
2	LAB ALBUMINA	UND	3	10,00	30,00
3	LAB ASLO	UND	3	9,00	27,00
4	LAB BETA HCG	UND	20	11,00	220,00
5	LAB BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	5	20,00	100,00
6	LAB CÁLCIO	UND	5	14,00	70,00
7	LAB CPK TOTAL	UND	2	13,00	26,00
8	LAB COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	2	15,00	30,00
9	LAB COLESTEROL TOTAL	UND	3	8,00	24,00
10	LAB COOMBS DIRETO	UND	3	8,00	24,00
11	LAB COOMBS INDIRETO	UND	5	8,00	40,00
12	LAB CLEARENCE DE CREATININA	UND	10	13,00	130,00
13	LAB CREATININA	UND	15	8,00	120,00
14	LAB CURVA GLICÊMICA APÓS 50G DE DEXTROSOL	UND	15	20,00	300,00
15	LAB CURVA GLICÊMICA APÓS 75G DE DEXTROSOL	UND	10	20,00	200,00
16	LAB DENGUE IGG E IGM (TESTE CROMOTOGRAFICO)	UND	3	25,00	75,00
17	LAB ESPERMOGRAMA	UND	3	19,00	57,00
18	LAB ESTRADIOL	UND	3	13,00	39,00
19	LAB FATOR REUMATÓIDE	UND	25	7,50	187,50
20	LAB FERRITINA	UND	15	15,00	225,00
21	LAB FERRO	UND	3	14,00	42,00
22	LAB FRAÇÕES DE COLESTEROL	UND	10	15,00	150,00
23	LAB FOSFATASE ALCALINA	UND	3	15,00	45,00
24	LAB FOSFORO - P	UND	5	10,00	50,00
25	LAB FSH	UND	3	15,00	45,00
26	LAB GAMA GT	UND	10	13,00	130,00
27	LAB GLICEMIA DE JEJUM	UND	2	7,00	14,00
28	LAB GLICEMIA/COLESTEROL/TRIGLICERIDEOS	UND	5	20,00	100,00
29	LAB GLICEMIA PÓS-DEXTROSOL	UND	5	17,00	85,00
30	LAB GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	UND	5	8,00	40,00

31	LAB HIV	UND	8	7,00	56,00
32	LAB HDL	UND	25	13,50	337,50
33	LAB HEMOGLOBINA GLICADA	UND	30	13,00	390,00
34	LAB HEMOGRAMA	UND	25	11,00	275,00
35	LAB HEPATITE B - HBSAG	UND	8	13,00	104,00
36	LAB HEPATITE C ANTI HCV (CROMATOGRÁFICO)	UND	15	15,00	225,00
37	LAB LATEX	UND	8	7,00	56,00
38	LAB LDL	UND	30	11,00	330,00
39	LAB LH	UND	5	14,00	70,00
40	LAB MAGNÉSIO	UND	2	12,00	24,00
41	LAB MIF	UND	3	10,00	30,00
42	LAB PARASITOLÓGICO	UND	2	8,80	17,60
43	LAB PARASITOLÓGICO DE FEZES (03 AMOSTRAS)	UND	2	17,00	34,00
44	LAB PARASITOLÓGICO MIF	UND	2	12,00	24,00
45	LAB TTPA	UND	2	10,00	20,00
46	LAB PCR (PROTÉINA C REATIVA)	UND	15	10,00	150,00
47	LAB PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	10	13,00	130,00
48	LAB PROGESTERONA	UND	15	20,00	300,00
49	LAB PROLACTINA	UND	15	20,00	300,00
50	LAB PROTÉINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	10	14,00	140,00
51	LAB PSA TOTAL E LIVRE	UND	5	30,00	150,00
52	LAB PSA TOTAL	UND	10	15,00	150,00
53	LAB RETICULÓCITO	UND	3	8,50	25,50
54	LAB SUMÁRIO DE URINA	UND	80	8,50	680,00
55	LAB T3 TOTAL	UND	20	20,00	400,00
56	LAB T3 LIVRE	UND	5	20,00	100,00
57	LAB T4 LIVRE	UND	30	21,00	630,00
58	LAB T4 TOTAL	UND	10	20,00	200,00
59	LAB TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	2	9,00	18,00
60	LAB TEMPO DE SANGRIA	UND	3	7,00	21,00
61	LAB TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	UND	5	20,00	100,00
62	LAB TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	UND	3	12,00	36,00
63	LAB TGO/AST	UND	10	8,50	85,00
64	LAB TGO/TGP	UND	30	14,00	420,00
65	LAB TGP/ALT	UND	5	8,00	40,00
66	LAB TIPAGEM SANGUÍNEA	UND	15	10,00	150,00
67	LAB TP	UND	5	10,00	50,00
68	LAB TRIGLICERÍDEOS	UND	25	10,00	250,00
69	LAB UREIA	UND	10	8,00	80,00
70	LAB ÚREIA/CREATININA	UND	35	11,00	385,00
71	LAB UREIA/CREATININA/ÁCIDO ÚRICO	UND	10	15,00	150,00
72	LAB VDRL	UND	20	6,50	130,00
73	LAB VHS	UND	15	7,00	105,00
74	LAB VLDL	UND	3	10,00	30,00
				Total do Lote:	10.054,10
				TOTAL:	228.284,88

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O objeto da presente licitação destina-se a Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços na realização de Exames Laboratoriais e de imagens, de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O serviço - Execução de Exames será realizado na sede do município, em instalações apropriadas, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os pacientes de acordo com solicitação médica ou de enfermagem, acompanhada de autorização padronizada e assinada pelo Gestor da Secretaria, podendo ainda, ocorrer na sede do licitante a critério da administração, desde que, esta não seja situada a uma distância superior de 40km da sede do município.

Os centros de saúde municipais, terão autonomia para solicitar, nos casos de urgência, como ultrassonografias de grávidas (LOTE 8) E exames de urgência (LOTE 10), 24 horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato a realização de exames, sendo exigido apenas em horário de expediente a realização de exame no município, após as 18:00, apenas na sede da empresa, em situações de urgência. No caso de exames laboratoriais, deverá o licitante providenciar uma sede no município de Passagem-PB, para que haja o comparecimento de funcionário habilitado do laboratório vencedor do certame, para realizar procedimento de coleta do material biológico obedecendo a solicitação médica, no mínimo 3 vezes por semana, correndo por sua conta tais despesas. Os resultados dos exames serão recebidos pelo próprio paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a coleta, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, para casos de menor complexidade, como os exames realizados no próprio laboratório. Para os exames terceirizados, fica determinado prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega do resultado. Os resultados dos exames solicitados pela Secretaria ou centros de saúde, deverão ser entregues com a maior brevidade possível, considerando apenas o tempo necessário para execução dos mesmos, sendo de responsabilidade do Laboratório a entrega dos resultados impressos, em duas vias, no Posto de Enfermagem, daquela Unidade de Saúde até o horário das 17:00 horas do mesmo dia da coleta. Se houver necessidade de coleta noturna, a partir das 23:00 horas, fica estabelecido que o Hospital será responsável por transportar o funcionário da coleta, bem como ir receber o resultado no Laboratório. Estabelece-se que, em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames, seja coleta noturna ou diurna. Correrão por conta da contratada, todos os impostos, seguros, fretes, materiais, bem como toda e qualquer despesa que interfira direta ou indiretamente na execução dos serviços.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais e de imagem (Raios-X, tomografia e ultrassonografia), inclusive consultas com especialistas.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - DESINTOMETRIA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	DENSITOMETRIA OSSEA	UND	5			
2	DENSITOMETRIA OSSEA DE CORPO INTEIRO	UND	3			
3	DENSITOMETRIA OSSEA JOVEM	UND	4			
2 - SETOR GASTROENTEROLOGIA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	BRONCOSCOPIA	UND	1			
2	COLONOSCOPIA - ENDOSCOPIA DIGESTIVA BAIXA	UND	1			
3	CONSULTA BALAO INTRAGASTRO	UND	15			
4	CONSULTA CLINICO GERAL	UND	2			
5	CONSULTA CPRE	UND	3			
6	CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	UND	2			
7	ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE	UND	5			
8	LIGADURA ELASTICA	UND	3			
9	MUCOSECTOMIA	UND	2			
10	PASSAGEM DE SONDA POR ENDOSCOPIA	UND	3			
11	POLIPECTOMIA - COLONOSCOPIA SEM ANALISE	UND	3			
12	POLIPECTOMIA - COLONOSCOPIA SEM ANALISE	UND	2			
13	POLIPECTOMIA - ENDOSCOPIA SEM ANALISE	UND	3			
14	PROCEDIMENTO GASTROENTEROLOGIA	UND	4			
15	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	UND	2			
16	RETIRADA DE MATERIAL PARA BIOPSIA	UND	2			
17	RETOSIGMOIDOSCOPIA	UND	1			
18	SUPORTE ANESTESICO	UND	1			
3 - SETOR MAMOGRAFIA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	MAMOGRAFIA - MARCACAO PRE-CIRURGICA	UND	5			
2	MAMOGRAFIA BILATERAL COM COMPLEMENTACAO	UND	5			
3	MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL	UND	5			
4	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UND	15			
5	MAMOGRAFIA DIGITAL UNILATERAL	UND	10			
4 - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	CONSULTA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	UND	5			
2	DRENAGEM DE ABSCESSO	UND	2			

3	DRENAGEM DE HEMATOMA SUB-UNGUEAL	UND	2		
4	INFILTRACAO COM CORTICOIDE E ANESTESICO	UND	3		
5	PUNCAO DE COTOVELO	UND	3		
6	PUNCAO DE JOELHO	UND	3		
7	REDUCAO DE FRATURAS SIMPLES EM DEDOS DA MAO COM MOBILIZACAO	UND	3		
8	REDUCAO DE FRATURAS SIMPLES EM DEDOS DO PE COM MOBILIZACAO	UND	4		
9	REDUCAO DE LUXACAO DE COTOVELO	UND	3		
10	REDUCAO DE LUXACAO DE OMBRO	UND	2		
11	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUB-CUTANEO	UND	3		
12	RETIRADAS DE FIOS K	UND	3		
13	SUTURA SIMPLES	UND	5		

5 - SETOR RADIOGRAFIA CONTRASTADA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RX CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	UND	5		
2	RX DACRIOCISTOGRAFIA	UND	2		
3	RX ESOFAGO-ESTOMAGO-DUODENO (SERIOGRAFIA)	UND	3		
4	RX ESOFAGOGRAMA	UND	3		
5	RX FISTULOGRAFIA	UND	3		
6	RX HISTEROSALPINGOGRAFIA	UND	3		
7	RX PARA ESTUDO DO DELGADO C/DUPLO CONTRASTE	UND	3		
8	RX SIALOGRAFIA	UND	3		
9	RX TRANSITO INTESTINAL	UND	3		
10	RX URETROCISTOGRAFIA	UND	2		
11	RX UROGRAFIA EXCRETORA	UND	4		
12	RX UROGRAFIA EXCRETORA MINUTADA 1-2-3	UND	3		
13	RX UROGRAFIA VENOSA -NEFROTOMOGRAFIAS	UND	4		

6 - SETOR RADIOLOGIA GERAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RX ABDOME (AP DEC+AP ORT)	UND	5		
2	RX ABDOME (AP DEC+AP ORT+PA TORAX)	UND	3		
3	RX ABDOME (AP ORTOSTATICO)	UND	3		
4	RX ABDOME (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	UND	3		
5	RX ABDOME (PA PRONO)	UND	5		
6	RX ABDOME (PERFIL DEC DORSAL)	UND	5		
7	RX ABDOME AGUDO (3 INCIDENCIAS)	UND	5		
8	RX ABDOME SIMPLES (AP)	UND	5		
9	RX ANTEBRACO	UND	1		
10	RX ANTEPE DIREITA (AP+OBLIQUA)	UND	3		
11	RX ANTEPE ESQUERDA (AP+OBLIQUA)	UND	3		
12	RX ARCOS COSTAIS ANT UNI (PA+OBLIQUA)	UND	2		
13	RX ARCOS COSTAIS POST UNI (PA+OBLIQUA)	UND	3		
14	RX ARCOS ZIGOMATICOS OU MALAR OU APOFISES ESTILOIDES	UND	1		
15	RX ARTICULACAO ACROMIOCLAVICULAR	UND	1		
16	RX ARTICULACAO COXOFEMORAL DIREITA	UND	3		
17	RX ARTICULACAO COXOFEMORAL ESQUERDA	UND	3		
18	RX ARTICULACAO ESCAPULOUMERAL DIREITA	UND	3		
19	RX ARTICULACAO ESCAPULOUMERAL ESQUERDA	UND	2		
20	RX ARTICULACAO ESTERNOCLAVICULAR	UND	2		
21	RX ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) BILATERAL	UND	1		
22	RX ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) DIREITA	UND	2		
23	RX ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) ESQUERDA	UND	2		
24	RX ARTICULACAO TIBIOTARSICA DIREITA	UND	1		
25	RX ARTICULACAO TIBIOTARSICA ESQUERDA	UND	1		
26	RX ARTICULACOES SACROILIACAS	UND	1		
27	RX BACIA (AP)	UND	1		
28	RX BACIA (AP+OBLIQUAS)	UND	1		
29	RX BACIA (AP+RA)	UND	1		
30	RX BACIA (INLET+OUTLET)	UND	1		
31	RX BRACO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2		
32	RX BRACO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2		
33	RX CALCANEO	UND	3		
34	RX CAVUM	UND	5		
35	RX CLAVICULA	UND	3		
36	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL)	UND	5		
37	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+AP TRANSORAL)	UND	5		
38	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+AP TRANSORAL+OBLIQUAS)	UND	5		
39	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+TO+FLEXAO)	UND	5		
40	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+TO+OBLIQUAS)	UND	5		
41	RX COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA	UND	5		
42	RX COLUNA CERVICAL TRAUMA. (AP+P NADADOR)	UND	5		
43	RX COLUNA CERVICAL TRAUMA. (AP+P+NADADOR+OBLIQUAS)	UND	4		
44	RX COLUNA CERVICAL TRAUMA. (AP+P+OBLIQUAS)	UND	5		

45	RX COLUNA CERVICAL TRAUMA. (AP+PERFIL)	UND	5	
46	RX COLUNA DORSAL (AP+PERFIL)	UND	5	
47	RX COLUNA DORSAL (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	3	
48	RX COLUNA DORSO-LOMBAR	UND	10	
49	RX COLUNA DORSO-LOMBAR DINAMICA	UND	3	
50	RX COLUNA DORSO-LOMBAR P/ESCOLIOSE (AP INCLINADO D-E)	UND	3	
51	RX COLUNA LOMBAR (P HIRPERFLEXAO-HIPEREXTENSAO)	UND	5	
52	RX COLUNA LOMBO-SACRA (AP+PERFIL)	UND	5	
53	RX COLUNA LOMBO-SACRA (AP+PERFIL+OBLIQUAS+L5/S1)	UND	2	
54	RX COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINAMICA	UND	3	
55	RX COLUNA PARA ESCOLIOSE DINAMICA	UND	3	
56	RX COLUNA SACRO-COCCIGEA (AP+PERFIL)	UND	3	
57	RX COLUNA TOTAL	UND	5	
58	RX CORACAO E VASOS DA BASE	UND	5	
59	RX COSTELAS (POR HEMITORAX)	UND	3	
60	RX COTOVELO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	1	
61	RX COTOVELO DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	1	
62	RX COTOVELO DIREITO (FLEXAO AGUDA-2 INCIDENCIAS)	UND	1	
63	RX COTOVELO DIREITO (METODO DSE COYLE-2 INCIDENCIAS)	UND	1	
64	RX COTOVELO DIREITO (PROJECoes P/ CABECA DO RADIO)	UND	1	
65	RX COTOVELO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	1	
66	RX COTOVELO ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	1	
67	RX COTOVELO ESQUERDO (FLEXAO AGUDA-2 INCIDENCIAS)	UND	1	
68	RX COTOVELO ESQUERDO (METODO DE COYLE-2 INCIDENCIAS)	UND	1	
69	RX COTOVELO ESQUERDO (PROJECoes P/ CABECA DO RADIO)	UND	1	
70	RX COXA	UND	3	
71	RX CRANIO - 2 INCIDENCIAS	UND	2	
72	RX CRANIO - 3 INCIDENCIAS	UND	2	
73	RX CRANIO - 4 INCIDENCIAS	UND	2	
74	RX DEDO(S) DA MAO DIREITA (AP+OBLIQUAS)	UND	2	
75	RX DEDO(S) DA MAO DIREITA (AP+PERFIL)	UND	2	
76	RX DEDO(S) DA MAO DIREITA (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	2	
77	RX DEDO(S) DA MAO ESQUERDA (AP+OBLIQUA)	UND	2	
78	RX DEDO(S) DA MAO ESQUERDA (AP+PERFIL)	UND	2	
79	RX DEDO(S) DA MAO ESQUERDA (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	
80	RX DEDO(S) DE PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	UND	2	
81	RX DEDO(S) DE PE DIREITO (AP+PERFI+OBLIQUA)	UND	2	
82	RX DEDO(S) DE PE DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2	
83	RX DEDO(S) DE PE DIREITO (AXIAL OU SESAMOIDE)	UND	2	
84	RX DEDO(S) DE PE ESQUERDO (AP+OBLIQUA)	UND	2	
85	RX DEDO(S) DE PE ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2	
86	RX DEDO(S) DE PE ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	
87	RX DEDO(S) DE PE ESQUERDO (AXIAL OU SESAMOIDE)	UND	2	
88	RX DEDO(S) DO PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	UND	2	
89	RX ESCANOMETRIA DOS MEMBROS INFERIORES	UND	3	
90	RX ESCAPULA	UND	2	
91	RX ESTERNO (PERFIL+OAD)	UND	2	
92	RX JOELHO DIREITO (AP/LATERAL/OBLIQUA)	UND	2	
93	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2	
94	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL+AXIAL)	UND	2	
95	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL+AXIAL+OBLIQUA INT. E EXT)	UND	2	
96	RX JOELHO ESQUERDO (AP/LATERAL/OBLIQUA)	UND	2	
97	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2	
98	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL+AXIAL)	UND	2	
99	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL+AXIAL+OBLIQUA INT E EXT)	UND	2	
100	RX MANDIBULA (PA+OBLIQUA)	UND	3	
101	RX MANDIBULA (PA+OBLIQUA+TOWNE+TOWNE INVERT)	UND	3	
102	RX MAO DIREITA (PA+OBLIQUA)	UND	2	
103	RX MAO DIREITA (PA+PERFIL)	UND	2	
104	RX MAO DIREITA (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	
105	RX MAO DIREITA (PERFIL EM LEQUE)	UND	2	
106	RX MAO DIREITA (PERFILEM FLEXAO E EXTENSAO)	UND	2	
107	RX MAO E PUNHO (IDADE OSSEA)	UND	2	
108	RX MAO ESQUERDA (PA+ OBLIQUA)	UND	2	
109	RX MAO ESQUERDA (PA+PERFIL)	UND	2	
110	RX MAO ESQUERDA (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	
111	RX MAO ESQUERDA (PERFIL EMFLEXAO E EXTENSAO)	UND	2	
112	RX MAO ESQUERDA (PERFIL EM LEQUE)	UND	2	
113	RX MASTOIDE BILATERAL	UND	3	
114	RX MASTOIDE DIREITO	UND	2	
115	RX MASTOIDE ESQUERDO	UND	2	
116	RX MAXILAR (PA E OBLIQUA)	UND	2	
117	RX MEDIASTINO (PA E PERFIL)	UND	2	
118	RX OMBRO DIREITO	UND	2	

119	RX OMBRO DIREITO (AP RI+AP RE+AXIAL)	UND	2	
120	RX OMBRO DIREITO (AP RI+AP RE+AXIAL+AP ARTICULACAO)	UND	2	
121	RX OMBRO ESQUERDO	UND	2	
122	RX OMBRO ESQUERDO (AP RI+AP RE+AXIAL)	UND	2	
123	RX OMBRO ESQUERDO (AP RI+AP RE+AXIAL+AP ARTICULACAO)	UND	2	
124	RX OMBRO/ OMOPLATA DIREITO (3 INCIDENCIAS)	UND	2	
125	RX OMBRO/ OMOPLATA ESQUERDO (3 INCIDENCIAS)	UND	3	
126	RX ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)	UND	2	
127	RX ORBITAS (PA+OBLIQUAS+WATERS MODIFICADA)	UND	2	
128	RX OSSOS DA FACE (PERFIL+WALTERS)	UND	2	
129	RX OSSOS DA FACE (PERFIL+WATERS+HIRTZ)	UND	2	
130	RX OSSOS DA FACE TRAUM. (PERFIL+WALTERS INV.)	UND	2	
131	RX OSSOS NASAIS (PA+PERFIL D=E+WARTS+AXIAL)	UND	1	
132	RX OSSOS NASAIS (PERFIL D=E+AXIAL)	UND	1	
133	RX OSSOS NASAIS (PERFIL D=E+WALTERSL)	UND	1	
134	RX OSSOS PROPRIOS DO NARIZ	UND	3	
135	RX PANORAMICA DE MMI	UND	3	
136	RX PATELA DIREITA	UND	2	
137	RX PATELA DIREITA (AP+PERFIL+AXIAL PATELA)	UND	2	
138	RX PATELA ESQUERDA	UND	2	
139	RX PATELA ESQUERDA (AP+PERFIL+AXIAL PATELA)	UND	2	
140	RX PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	UND	2	
141	RX PE DIREITO (AP+PERFIL COM CARGA)	UND	2	
142	RX PE DIREITO (AP+PERFIL COM CARGA+OBLIQUA)	UND	2	
143	RX PE DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2	
144	RX PE DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	
145	RX PE DIREITO (PERFIL COM CARGA+OBLIQUAS)	UND	2	
146	RX PE ESQUERDO (AP+OBLIQUA)	UND	2	
147	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL COM CARGA)	UND	2	
148	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL COM CARGA+OBLIQUA)	UND	2	
149	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2	
150	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	
151	RX PE ESQUERDO (PERFIL COM CARGA+OBLIQUA)	UND	2	
152	RX PERNA	UND	3	
153	RX PUNHO DIREITO (CANAL DO CARPO+PONTE DO CARPO)	UND	2	
154	RX PUNHO DIREITO (INC.PARA ESCAFOIDE)	UND	2	
155	RX PUNHO DIREITO (PA+OBLIQUA)	UND	2	
156	RX PUNHO DIREITO (PA+PERFIL)	UND	2	
157	RX PUNHO DIREITO (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	
158	RX PUNHO E ANTEBRACO DISTAL DIREITO (PA+PERFIL)	UND	2	
159	RX PUNHO E ANTEBRACO DISTAL ESQUERDO (PA E PERFIL)	UND	2	
160	RX PUNHO ESQUERDO (CANAL DO CARPO+PONTE DO CARPO)	UND	2	
161	RX PUNHO ESQUERDO (INC. PARA ESCAFOIDE)	UND	2	
162	RX PUNHO ESQUERDO (PA FLEXAO RADIAL+PA FLEXAO ULNAR)	UND	2	
163	RX PUNHO ESQUERDO (PA+OBLIQUA)	UND	2	
164	RX PUNHO ESQUERDO (PA+PERFIL)	UND	2	
165	RX PUNHO ESQUERDO (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	
166	RX QUADRIL BILATERAL (AP+RA)	UND	2	
167	RX QUADRIL DIREITO (AP+RA)	UND	2	
168	RX QUADRILEQUERDO (AP+RA)	UND	2	
169	RX REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	UND	2	
170	RX SEIOS DA FACE (CALDWELL+WATERS)	UND	3	
171	RX SEIOS DA FACE (FN+MN)	UND	3	
172	RX SEIOS DA FACE (LATERAL+CALDWELL+WATERS+HIRTZ)	UND	2	
173	RX SEIOS DA FACE (PERFIL+CALDWELL+WATERS)	UND	3	
174	RX SEIOS DA FACE (WATERS)	UND	2	
175	RX SELA TURCICA (2 INCIDENCIAS)	UND	2	
176	RX SELA TURCICA (P+PERFIL+BRETTON)	UND	2	
177	RX TORAX - 3 INCIDENCIAS	UND	2	
178	RX TORAX - 4 INCIDENCIAS	UND	2	
179	RX TORAX (AP DECUBITO LATERAL)	UND	2	
180	RX TORAX (PA PADRAO OIT)	UND	2	
181	RX TORAX (PA)	UND	20	
182	RX TORAX (PA+PERFIL)	UND	3	
183	RX TORAX (PA+PERFIL+AP LORDOTICA)	UND	3	
184	RX TORNOZELO DIREITO (AP SOB ESTRESSE EM INV E EV)	UND	2	
185	RX TORNOZELO DIREITO (AP+AP DA ART+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	
186	RX TORNOZELO DIREITO (AP+AP DA ARTICULACAO+PERFIL)	UND	2	
187	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2	
188	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	
189	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP SOB ESTRESSE EM INVE EV)	UND	2	
190	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+AP DA ART+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	
191	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+AP DA ARTICULACAO+PERFIL)	UND	2	
192	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2	
193	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2	
194	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	
195	RX UMEMO DIREITO (AP+PERFIL MEDIO E DISTAL)	UND	2	

196	RX UMEMO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2		
197	RX UMEMO ESQUERDO (AP+PERFIL MEDIO E DISTAL)	UND	2		
198	RX UMEMO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2		

7 - TOMOGRAFIAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GRAVAR EXAME EM DVD	UND	5		
2	TC ABDOME INFERIOR FEMININO	UND	5		
3	TC ABDOME INFERIOR MASCULINO	UND	5		
4	TC ABDOME SUPERIOR	UND	5		
5	TC ABDOME TOTAL	UND	10		
6	TC ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	UND	5		
7	TC ACR. DENTARIA SUP - MAXILA	UND	3		
8	TC ADRENAIS	UND	1		
9	TC APARELHO URINARIO	UND	2		
10	TC APLICACAO CONTRASTE	UND	5		
11	TC ARC. DENTARIA INF.- MANDIBULA	UND	3		
12	TC ARTICULACAO (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELOU OU PUNHO)	UND	3		
13	TC ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM)	UND	2		
14	TC BACIA	UND	3		
15	TC BASE DE CRANIO	UND	2		
16	TC CAVUM	UND	2		
17	TC COLUNA CERVICAL	UND	3		
18	TC COLUNA LOMBAR	UND	2		
19	TC COLUNA TORACICA	UND	2		
20	TC COXA DIREITA	UND	2		
21	TC COXA ESQUERDA	UND	2		
22	TC CRANIO	UND	15		
23	TC CRANIO COM RECONSTRUCAO 3D	UND	2		
24	TC FACE	UND	2		
25	TC HIPOFISE (SELA TURCICA)	UND	2		
26	TC MAO DIREITA	UND	2		
27	TC MAO ESQUERDA	UND	2		
28	TC ORBITAS	UND	1		
29	TC OSSOS TEMPORAIS (MASTOIDES)	UND	1		
30	TC PESCOCO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE, FARINGE E GLANDUL)	UND	2		
31	TC QUADRIL DIREITO	UND	2		
32	TC QUADRIL ESQUERDO	UND	2		
33	TC SEGMENTO APENDICULAR (BRACO OU ANTEBRACO OU MAO OU COXA OU)	UND	3		
34	TC SEIOS DA FACE	UND	2		
35	TC TORAX	UND	10		
36	TC TORAX DE ALTA RESOLUCAO	UND	3		

8 - SETOR ULTRASSONOGRAFIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GRAVAR EXAME EM DVD	UND	2		
2	PROCEDIMENTO BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA	UND	2		
3	PROCEDIMENTO PUNCAO PERCUNTANEA DE ORGAOS	UND	2		
4	PUNCAO BIOPSIA/ASPIRATIVA DE ORGAO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR RX	UND	2		
5	TIREOGLOBULINA (NO ASPIRADO DA TIREOIDE)	UND	5		
6	US ABDOME COM PESQUISA DE RGE	UND	15		
7	US ABDOME INFERIOR FEMININO	UND	15		
8	US ABDOME INFERIOR MASCULINO	UND	15		
9	US ABDOME SUPERIOR	UND	10		
10	US ABDOME TOTAL	UND	5		
11	US ABDOMEN SUPERIOR COM PESQUISA DE REFLUXO	UND	5		
12	US APARELHO URINARIO FEMININO	UND	5		
13	US APARELHO URINARIO MASCULINO	UND	5		
14	US ARTICULACOES	UND	3		
15	US AXILA DIREITA	UND	3		
16	US AXILA ESQUERDA	UND	3		
17	US BIOPSIA - MAMA MARCACAO PRE-CIRURGICA	UND	5		
18	US BOLSA ESCROTAL	UND	4		
19	US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UND	2		
20	US CERVICAL	UND	5		
21	US CERVICAL COM DOPPLER	UND	3		
22	US DOPPLER DE CAROTIDAS	UND	5		
23	US DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAL	UND	2		
24	US GLOBO OCULAR	UND	5		
25	US HEMITORAX	UND	1		
26	US MAMA - BIOPSIA CADA + 1 NODULO	UND	3		
27	US MAMA - BIOPSIA DE 1 NODULO	UND	3		
28	US MAMA - BIOPSIA DE 1 NODULO SEM ANALISE	UND	3		

29	US MAMA - BIOPSIA DE 2+ NODULOS	UND	3		
30	US MAMA - MARCACAO 1 NODULO	UND	2		
31	US MAMA - MARCACAO A CADA + 1 NODULO	UND	3		
32	US MAMA - PUNCAO ASPIRATIVA 1 CISTO	UND	2		
33	US MAMA - PUNCAO ASPIRATIVA A CADA + 1 CISTO	UND	2		
34	US MAMA POR AGULHAMENTO	UND	3		
35	US MAMA POR AGULHAMENTO A CADA + 1 NODULO	UND	2		
36	US MAMAS	UND	40		
37	US MAMAS COMPLEMENTAR	UND	3		
38	US MAO DIREITA	UND	1		
39	US MAO ESQUERDA	UND	1		
40	US OBSTETRICA 1º TRIMESTRE	UND	20		
41	US OBSTETRICO 3D/4D	UND	2		
42	US OBSTETRICO ACIMA DE 14 SEMANAS	UND	25		
43	US OBSTETRICO COM DOPPLER	UND	3		
44	US OBSTETRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL	UND	4		
45	US OBSTETRICO MORFOLOGICO	UND	15		
46	US OBSTETRICO PERFIL BIOFISICO FETAL	UND	4		
47	US ORGAOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	UND	4		
48	US PARA CONTROLE DE OVULACAO	UND	3		
49	US PAREDE ABDOMINAL	UND	4		
50	US PAREDE TORACICA	UND	3		
51	US PENIS	UND	3		
52	US PROSTATA TRANSRETAL	UND	5		
53	US PROSTATA VIA ABDOMINAL	UND	5		
54	US RINS	UND	5		
55	US SUPERFICIAL	UND	4		
56	US TIREOIDE	UND	10		
57	US TIREOIDE - PAAF COM ANALISE A CADA + 1 NODULO	UND	3		
58	US TIREOIDE - PAAF COM ANALISE DE 1 NODULO	UND	4		
59	US TIREOIDE - PAAF COM ANALISE DE 2 + NODULOS	UND	3		
60	US TIREOIDE - PAAF SEM ANALISE DE 1 NODULO	UND	3		
61	US TIREOIDE COM DOPPLER	UND	3		
62	US TORAX EXTRACARDIACO	UND	1		
63	US TRANSFONTANELA	UND	3		
64	US TRANSVAGINAL	UND	10		
65	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UND	8		

9 - EXAMES LABORATORIAIS FORA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LAB ÁCIDO CITRICO	UND	3		
2	LAB ÁCIDO FÓLICO	UND	3		
3	LAB ÁCIDO OXALATO	UND	3		
4	LAB ÁCIDO ÚRICO EM URINA DE 24 HORAS	UND	20		
5	LAB ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UND	5		
6	LAB ALFAFETOPROTEINA	UND	5		
7	LAB AMILASE	UND	2		
8	LAB ANALISE BIÓPSIA ENDOSCOPIA	UND	2		
10	LAB ANDROSTENEDIONA	UND	3		
11	LAB ANTI TPO	UND	3		
12	LAB ANATOMO PATOLOGICO PEÇAS ENTRE 5 E 10 CM SEM ANEXO	UND	5		
13	LAB ANATOMO PATOLOGICO PEÇA CIRURGICA ATE GDE E COMPLEXA	UND	10		
14	LAB BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE - BAAR	UND	15		
15	LAB CA 125	UND	15		
16	LAB CÁLCIO EM URINA DE 24 HORAS	UND	10		
17	LAB CÁLCIO IONIZADO	UND	3		
18	LAB CORTISOL	UND	3		
19	LAB CEA	UND	3		
20	LAB CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	25		
21	LAB CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	15		
22	LAB CHAGAS IMUNOFLUORECÊNCIA IGG	UND	3		
23	LAB CHAGAS IMUNOFLUORECÊNCIA IGM	UND	10		
24	LAB COPROCULTURA	UND	3		
25	LAB CULTURAS DIVERSAS	UND	3		
26	LAB DENGUE ANTICORPOS IGG	UND	3		
27	LAB DENGUE ANTICORPOS IGM	UND	10		
28	LAB ESPERMOCULTURA	UND	3		
29	LAB ESTRIOL	UND	5		
30	LAB ESTRONA	UND	5		
31	LAB FAN	UND	3		
32	LAB FATOR VIII	UND	3		
33	LAB 17 HIDROXI PROGESTERONA	UND	25		
34	LAB HEMOCULTURA	UND	30		
35	LAB HEPATITE A IGG	UND	3		
36	LAB HEPATITE A IGM	UND	3		

37	LAB HEPATITE B - ANTI HBC - IGG	UND	5		
38	LAB HEPATITE B - ANTI HBC - IGM	UND	5		
39	LAB HEPATITE B - ANTI HBS	UND	25		
40	LAB HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	UND	5		
41	LAB IGE TOTAL	UND	2		
42	LAB IGE ESPECÍFICO - ALFA LACTOALBUMINA	UND	3		
43	LAB IGE ESPECÍFICO - AMOXICILINA	UND	2		
44	LAB IGE ESPECÍFICO - BETA LACTOALBUMINA	UND	2		
45	LAB IGE ESPECÍFICO - DIPIRONA	UND	2		
46	LAB IGE ESPECÍFICO - GLUTEN	UND	2		
47	LAB IGE ESPECÍFICO - LEITE	UND	3		
48	LAB IGE ESPECÍFICO - TRIGO	UND	15		
49	LAB IGE-1- SOMATOMEDINA C	UND	5		
50	LAB INSULINA	UND	5		
51	LAB MICROALBUMINURIA 24 HORAS	UND	5		
52	LAB MUCOPROTEINA	UND	5		
53	LAB NS1 - DENGUE	UND	2		
54	LAB UROCULTURA	UND	10		
55	LAB SOROLOGIA CAXUMBA	UND	10		
56	LAB PESQUISA DE LEOCÓCITOS NAS FEZES	UND	45		
57	LAB PESQUISA DE SUBSTÂNCIA REDUTORA NAS FEZES	UND	10		
58	LAB POTÁSSIO	UND	5		
59	LAB PROTEINÚRIA 24 HORAS	UND	15		
60	LAB PTH PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)	UND	10		
61	LAB RUBEÓLA IGG	UND	60		
62	LAB RUBEÓLA IGM	UND	50		
63	LAB SÓDIO	UND	4		
64	LAB SÓDIO + POTÁSSIO	UND	10		
65	LAB TESTE DO PEZINHO MASTER	UND	3		
66	LAB TESTOSTERONA	UND	10		
67	LAB TESTOSTERONA LIVRE	UND	5		
68	LAB TIREOGLOBULINA	UND	5		
69	LAB TOXOPLASMOSE IGG	UND	25		
70	LAB TOXOPLASMOSE IGM	UND	80		
71	LAB TSH	UND	20		
72	LAB VITAMINA B12	UND	2		
73	LAB VITAMINA D 25 HIDROXI	UND	2		
74	LAB ZINCO	UND	2		

10 - EXAMES LABORATORIAIS NO MESMO DIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LAB ÁCIDO ÚRICO	UND	3		
2	LAB ALBUMINA	UND	3		
3	LAB ASLO	UND	3		
4	LAB BETA HCG	UND	20		
5	LAB BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	5		
6	LAB CÁLCIO	UND	5		
7	LAB CPK TOTAL	UND	2		
8	LAB COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	2		
9	LAB COLESTEROL TOTAL	UND	3		
10	LAB COOMBS DIRETO	UND	3		
11	LAB COOMBS INDIRETO	UND	5		
12	LAB CLEARENCE DE CREATININA	UND	10		
13	LAB CREATININA	UND	15		
14	LAB CURVA GLICÊMICA APÓS 50G DE DEXTROSOL	UND	15		
15	LAB CURVA GLICÊMICA APÓS 75G DE DEXTROSOL	UND	10		
16	LAB DENGUE IGG E IGM (TESTE CROMOTOGRAFICO)	UND	3		
17	LAB ESPERMOGRAMA	UND	3		
18	LAB ESTRADIOL	UND	3		
19	LAB FATOR REUMATÓIDE	UND	25		
20	LAB FERRITINA	UND	15		
21	LAB FERRO	UND	3		
22	LAB FRAÇÕES DE COLESTEROL	UND	10		
23	LAB FOSFATASE ALCALINA	UND	3		
24	LAB FOSFORO - P	UND	5		
25	LAB FSH	UND	3		
26	LAB GAMA GT	UND	10		
27	LAB GLICEMIA DE JEJUM	UND	2		
28	LAB GLICEMIA/COLESTEROL/TRIGLICERIDEOS	UND	5		
29	LAB GLICEMIA PÓS-DEXTROSOL	UND	5		
30	LAB GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	UND	5		
31	LAB HIV	UND	8		
32	LAB HDL	UND	25		
33	LAB HEMOGLOBINA GLICADA	UND	30		
34	LAB HEMOGRAMA	UND	25		
35	LAB HEPATITE B - HBSAG	UND	8		
36	LAB HEPATITE C ANTI HCV (CROMATOGRAFICO)	UND	15		

37	LAB LATEX	UND	8		
38	LAB LDL	UND	30		
39	LAB LH	UND	5		
40	LAB MAGNÉSIO	UND	2		
41	LAB MIF	UND	3		
42	LAB PARASITÓLOGICO	UND	2		
43	LAB PARASITÓLOGICO DE FEZES (03 AMOSTRAS)	UND	2		
44	LAB PARASITOLÓGICO MIF	UND	2		
45	LAB TTPA	UND	2		
46	LAB PCR (PROTÉINA C REATIVA)	UND	15		
47	LAB PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	10		
48	LAB PROGESTERONA	UND	15		
49	LAB PROLACTINA	UND	15		
50	LAB PROTÉINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	10		
51	LAB PSA TOTAL E LIVRE	UND	5		
52	LAB PSA TOTAL	UND	10		
53	LAB RETICULÓCITO	UND	3		
54	LAB SUMÁRIO DE URINA	UND	80		
55	LAB T3 TOTAL	UND	20		
56	LAB T3 LIVRE	UND	5		
57	LAB T4 LIVRE	UND	30		
58	LAB T4 TOTAL	UND	10		
59	LAB TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	2		
60	LAB TEMPO DE SANGRIA	UND	3		
61	LAB TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	UND	5		
62	LAB TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	UND	3		
63	LAB TGO/AST	UND	10		
64	LAB TGO/TGP	UND	30		
65	LAB TGP/ALT	UND	5		
66	LAB TIPAGEM SANGUINEA	UND	15		
67	LAB TP	UND	5		
68	LAB TRIGLICERIDEOS	UND	25		
69	LAB UREIA	UND	10		
70	LAB ÚREIA/CREATININA	UND	35		
71	LAB UREIA/CREATININA/ÁCIDO ÚRICO	UND	10		
72	LAB VDRL	UND	20		
73	LAB VHS	UND	15		
74	LAB VLDL	UND	3		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2019

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passagem, Estado da Paraíba, localizada na Rua Raimundo Silva - Centro - Passagem - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00034/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais e de imagem (Raios-X, tomografia e ultrassonografia), inclusive consultas com especialistas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM - CNPJ nº 08.876.104/0001-76.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Passagem firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00034/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Passagem, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00034/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00034/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patos.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Passagem - Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, CNPJ nº 08.876.104/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Magno Silva Martins, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Sítio Passagem Velha, SN - Zona Rural - Passagem - PB, CPF nº 033.820.984-07, Carteira de Identidade nº 2.096.882 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00034/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais e de imagem (Raios-X, tomografia e ultrassonografia), inclusive consultas com especialistas.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00034/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.051 - 10 301 3006 2027 - 158.3390.39 - 10 301 3006 2029 - 171.3390.39 - 10 301 3006 2034 - 182.3390.39 - 10 302 3006 2035 - 185.3390.39 - 10 304 3006 2037 - 190.3390.39 - 10 305 3006 2038 - 196.3390.39 - 10 301 3006 2039 - 202.3390.39 - 209.3390.39 / 02.060 - 08 244 3009 2041 - 218.3390.39 - 08 244 3009 2081 - 224.3390.32

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Passagem - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....